



## Sumário

Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Cidadania .....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações .....	10
Ministério das Comunicações .....	11
Ministério da Defesa .....	12
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	13
Ministério da Economia .....	14
Ministério da Educação .....	18
Ministério da Infraestrutura .....	25
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	27
Ministério do Meio Ambiente .....	35
Ministério de Minas e Energia .....	35
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	39
Ministério da Saúde .....	39
Ministério do Trabalho e Previdência .....	100
Ministério do Turismo .....	101
Poder Legislativo .....	105
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .....	105

.....Esta edição é composta de 106 páginas .....

## Presidência da República

### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### DESPACHO

DEFIRO o descredenciamento das políticas de certificado do tipo T3 e T4 da AC SOLUTI MÚLTIPLA, vinculada à AC SOLUTI, e da AC SOLUTI JUS, vinculada à AC JUS. Processo nº 00100.003541/2021-02.

CARLOS ROBERTO FORTNER

Diretor-Presidente

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA MAPA Nº 390, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Delega competência para avaliar e autorizar a necessidade de se manter ou devolver imóveis públicos ociosos disponibilizados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo SEI nº 21000.066647/2021-15, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência, vedada a subdelegação, ao Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação e ao Secretário de Defesa Agropecuária, bem como aos seus substitutos legais em suas ausências ou impedimentos, para, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, praticar os seguintes atos:

I - admitir imóvel público ofertado pela Secretaria do Patrimônio da União, mediante requisição das unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis - SISREI; e

II - autorizar devolução de imóvel, quando não mais subsistir interesse na sua utilização, subsidiado por Nota Técnica da área técnica responsável pela guarda e controle dos imóveis da localidade.

Parágrafo único. Os dirigentes de que trata o caput deverão observar as regras estabelecidas nesta Portaria para a propositura de instrução processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

## SECRETARIA EXECUTIVA

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 53, 23 de outubro de 2013, na lei nº 6.894, de 16 de janeiro de 1980, no Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta no Processo 21028.018383/2021-77, resolve:

Art.1º Credenciar a empresa SOLUSTER SUSTENTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.428.810/0001-71. A Via Local Sítio Piedade de São Roque, S/N, CEP: 36.550-000 Coimbra/MG, para realizar ensaios de eficiência e viabilidade agrônômica visando o registro de produtos novos como Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, ou Biofertilizantes remineralizados e Substrato para plantas.

Art.2º O Credenciamento de que trata esta portaria terá validade de cinco anos, em conformidade ao disposto no Art.30 da Instrução Normativa nº 53, de 23/10/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

#### PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU nº 53, de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve,

Nº 407 - Considerando o contido no Processo nº 21034.006444/2020-93 CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário IGOR PANZENHAGEN, CRMV-PR Nº 18083, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 116 de 02/06/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 408 - Considerando o contido no Processo nº 21034.011933/2019-23 Habilitar a Médica Veterinária LIANA DA SILVA MARTINELLI, CRMV-PR Nº 17300 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 409 - Considerando o contido no Processo nº 21034.006145/2021-30 Habilitar o Médico Veterinário LUCAS BOLES, CRMV-PR Nº 12998 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA E MUAR no Estado do Paraná;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 411 - Considerando o contido no Processo nº 21034.015973/2021-69 Habilitar o Médico Veterinário FABRÍCIO BERTI, CRMV-PR Nº 20417 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS no Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 412 - Considerando o contido no Processo nº 21034.015971/2021-70 Habilitar a Médica Veterinária JANAINA ALESSI BERTO, CRMV-PR Nº 7308 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies:

1. EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
2. BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 413 - Considerando o contido no Processo nº 21034.015962/2021-89 Habilitar o Médico Veterinário EDUARDO LUIZ OENNING, CRMV-PR Nº 19451 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 414 - Considerando o contido no Processo nº 21034.000068/2022-95 Habilitar o Médico Veterinário FERNANDO LUIZ SCHNEIDER, CRMV-PR Nº 18250 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS no Estado do Paraná.

## AVISO

Foi publicada em 17/1/2022 a edição extra nº 11-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

